



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026-A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.0006472/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - COPA E
COZINHA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E OUTROS, PARA SUPRIR
AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E DEMAIS
ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, neste ato representado pela Sra. Renata Saraiva de Sousa Sinimbu, inscrita no CPF sob nº 839.265.933-34, nomeada pela Portaria nº 011/2025, de 03 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 001/2026, publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses dia 02/02/2026, processo administrativo n.º 001.0006472/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 041/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo - copa e cozinha, materiais descartáveis e outros, para suprir as demandas das secretarias, fundos e demais órgãos do município de Floriano-PI.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: I L DE C SILVA LTDA

CNPJ: 15.716.113/0001-65

ENDEREÇO: AVENIDA EURÍPEDES DE AGUIAR, Nº 734, BAIRRO CENTRO, FLORIANO-PI

EMAIL: ildecsilvaltda@gmail.com TELEFONE: (89) 99434-8759

REPRESENTANTE LEGAL: ISLA LOREN DE CARVALHO SILVA, CPF Nº 061.488.423-35.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de
Administração

Lote II – MPE'S

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/ FABRICANTE	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 40L.	UND	ARQPLAST	37	R\$ 18,00	R\$ 666,00
2	BACIA PLÁSTICA DE 20 LITROS	UNID	ARQPLAST	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00
3	BANDEJA METÁLICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, 41 CM X 29 CM.	UNID	EBENEZER	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
4	BANDEJA METÁLICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 28 CM.	UND	EBENEZER	25	R\$ 97,00	R\$ 2.425,00
5	CAIXA DE ISOPOR 28 LITROS DESCRIÇÃO: CORES VARIADAS MATERIAL: ISOPOR TAMANHO: 39CM COMPRIMENTO; 41 ALTURA; 30 LARGURA CAPACIDADE: 28 LITROS	UNID	ISOPLAST	24	R\$ 39,00	R\$ 936,00
6	CAIXA DE ISOPOR TÉRMICA, CAPACIDADE 44 LITROS. DENSIDADE DO MATERIAL: 17 A 19 KG/M3 DIMENSÕES (MM): EXTERNAS: 458 x 365 x 412 INTERNAS: 400 x 305 x 358 ESPESSURA PAREDE: 19.	UNID	ISOTERM	22	R\$ 48,38	R\$ 1.064,36
7	CAIXA TÉRMICA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: POLIPROPILENO COR PREDOMINANTE: VERMELHA CAPACIDADE: 75 LITROS CAPACIDADE DA CAIXA: LATINHA: 110 UNIDADES DE 350ML GARRAFA PET: 15 UNIDADES DE 2L DIMENSÕES: ALTURA: 46,70CM LARGURA 46,80CM COMPRIMENTO: 64,00CM	UNID	ISOTERM	24	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
8	CAIXA TÉRMICA ISOPOR 120L INDICADA PARA ATENDER A DIVERSOS SEGMENTOS E PRODUTOS, TAIS COMO: REMÉDIOS, COSMÉTICOS MANIPULADOS, MEDIDAS: INTERNAS - 718 X 514 X 325 MM EXTERNAS - 822 X 618 X 450 MM	UNID	ISOTERM	16	R\$ 120,00	R\$ 1.920,00
9	CAIXA TERMICA SMART 15 LITROS- DIMENSÕES INTERNAS (HXLXC): 24,0 X 21,7 X 31,5 CM DIMENSÕES EXTERNAS (HXLXC): 29,5 X 26,0 X 38,5 CM - ALÇA EM POLIPROPILENO (PP) TAMPA BAND	UNID	ISOTERM	23	R\$ 100,00	R\$ 2.300,00
10	COADOR CAFÉ, MATERIAL FLANELA, TAMANHO GRANDE, APLICAÇÃO PARA BULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO.	UNID	CONTINENTAL	171	R\$ 5,00	R\$ 855,00
11	COLHER - COLHER, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO GRANDE, TIPO SOPA.	UNID	CONTINENTAL	164	R\$ 2,40	R\$ 393,60
12	COLHER DE ALUMÍNIO PARA COZINHA DE SERVIR	UNID	CONTINENTAL	74	R\$ 7,55	R\$ 558,70
13	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	PRAFESTA	1338	R\$ 3,25	R\$ 4.348,50
14	COLHER, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO MÉDIO, TIPO CONCHA.	UNID	CONTINENTAL	54	R\$ 15,00	R\$ 810,00
15	COLHER, MATERIAL MADEIRA, TAMANHO GRANDE, COMPRIMENTO 30 CM.	UNID	MGL	1	R\$ 8,85	R\$ 8,85
16	COLHER PAU, MATERIAL MADEIRA, TAMANHO GRANDE, COMPRIMENTO 50	UNID	MGL	33	R\$ 18,00	R\$ 594,00



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de
Administração

17	CM. CONJUNTO DE PANEAS COM 5 PEÇAS MATERIAIS: ANTIADERENTE CARACTERÍSTICAS GERAIS REVESTIMENTO ANTIADERENTE DESIGNER ARROJADO PRATICIDADE E RAPIDEZ NO COZIMENTOESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTEÚDO DA EMBALAGEM PANELA 16 CM - 1,4 LITROS PANELA 18 CM - 1,9 LITROS FRIGIDEIRA 18 CM CAÇAROLA 18 CM - 1,9 LITROS FERVEDOR 14 CM - 1,6 LITROS	CONJ.	ESSENZA DI CHEF	43	R\$ 28,60	R\$ 1.229,80
18	COPO DESCARTÁVEL 80ML - COR BRANCA; MATERIAL POLIPROPILENO (PS), CONFORME NORMA ABNT; PCT C/100 UND.	PACOTE	CRISTAL COPOS	1967	R\$ 5,00	R\$ 9.835,00
19	COPO DESCARTAVEL DE 180ML PARA ÁGUA CX/25CENTOS	CX	CRISTAL COPOS	1591	R\$ 5,50	R\$ 8.750,50
20	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	CRISTAL COPOS	1582	R\$ 2,24	R\$ 3.543,68
21	COPO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO COMERCIAL, TIPO USO LÍQUIDOS, CAPACIDADE 200 ML, UTILIZAÇÃO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	CRISTAL COPOS	1938	R\$ 5,00	R\$ 9.690,00
22	COPO, MATERIAL VIDRO, APLICAÇÃO COMERCIAL, TIPO USO LÍQUIDOS, CAPACIDADE 200 ML, UTILIZAÇÃO REUTILIZÁVEL.	UNID	NADIR FIGUEREDO	188	R\$ 3,11	R\$ 584,68
23	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO TAM 22.	UNID	BS ALUMÍNIO	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00
24	DEPÓSITOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES (TAMANHO MÉDIO)	UNID	PLASUTIL	127	R\$ 14,43	R\$ 1.832,61
25	ESCORREDOR MACARRÃO E OUTROS	UNID	PLASUTIL	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
26	ESPUMADEIRA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 31 CM.	UNID	FORTLAR	28	R\$ 19,20	R\$ 537,60
27	FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO 6", COMPRIMENTO LÂMINA 22 CM.	UNID	CONTINENTAL	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00
28	FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO LÂMINA 30 CM, COMPRIMENTO CABO 15 CM, LARGURA LÂMINA 4,5 CM	UNID	CONTINENTAL	65	R\$ 16,40	R\$ 1.066,00
29	FACA MESA - FACA MESA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL.	UNID.	CONTINENTAL	126	R\$ 4,80	R\$ 604,80
30	FAQUEIRO, MATERIAL EMBALAGEM PAPELÃO, QUANTIDADE COLHERES SOBREMESA NÃO APLICÁVEL UN, QUANTIDADE COLHERES CAFÉ 6 UN, QUANTIDADE COLHERES CHÁ NÃO APLICÁVEL UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO APLICÁVEL, MATERIAL TALHERES AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO MADEIRA, COR CABO VERMELHA, QUANTIDADE FACAS 6 UN, QUANTIDADE GARFOS 6 UN, QUANTIDADE COLHERES 6 UN, QUANTIDADE FACAS SOBREMESA NÃO APLICÁVEL UN, QUANTIDADE GARFOS SOBREMESA NÃO APLICÁVEL. (UNIDADE FORNECIMENTO: CONJUNTO 24 PEÇAS).	CONJ.	ORIGINAL LINE	30	R\$ 59,99	R\$ 1.799,70

pr



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de
Administração

31	FLANELA PARA LIMPEZA COM COSTURAS NAS BORDAS, 100% DE ALGODÃO, COR AMARELA, TAM APROX. 40 X 60 CM	UNID	NEVES	567	R\$ 3,14	R\$ 1.780,38
32	FÓSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, TIPO CURTO, PACOTE COM DEZ CAIXAS	PCT	FIAT LUX	574	R\$ 2,50	R\$ 1.435,00
33	FRIGIDEIRA 30CM COM TAMPA.	UNID	ALUMINIOS PORTELA	1	R\$ 99,78	R\$ 99,78
34	GARFO MESA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO E POLIDO, COMPRIMENTO 20 CM.	UNID	CONTINENTAL	307	R\$ 3,50	R\$ 1.074,50
35	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO - COR BRANCA; TAMANHO 16,5 CM; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO EXTRA FORTE. PCT C/ 50 UND.	PACOTE	PRAFESTA	3556	R\$ 2,80	R\$ 9.956,80
36	GARRAFA PRA ÁGUA	UNID	DUSERTAO	51	R\$ 9,89	R\$ 504,39
37	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM SISTEMA SERVE JATO, BICO CORTA PINGO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, AMPOLA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 1.8 LITROS, COM CORPO EXTERNO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, LISO, NA COR PRETA.	UNID.	TERMOLAR	64	R\$ 64,90	R\$ 4.153,60
38	GARRAFA TÉRMICA - GARRAFA TÉRMICA ROSQUEÁVEL, 1 LITRO, POLIPROPILENO, AMPOLA VIDRO, COM ALÇA LISA.	UNID.	TERMOLAR	65	R\$ 32,00	R\$ 2.080,00
39	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 23 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIO E ABSORVENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	SOFESTA	814	R\$ 2,51	R\$ 2.043,14
40	JARRA DE VIDRO COM TAMPA CAPACIDADE DE 2 LITROS	UNID	LUMINARC	37	R\$ 18,90	R\$ 699,30
41	JARRA - JARRA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 2 L, MODELO COM TAMPA E GRADUADA, ALTURA 22 CM, DIÂMETRO INFERIOR 13 CM.	UNID.	PLASTNORT	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
42	LEITEIRA EM ALUMÍNIO E CABO EM BAQUELITE ANTITÉRMICO E ANATÔMICO 2 L COM APTO. INDICADO PARA: FOGÃO A GÁS, A LENHA E ELÉTRICO	UNID	DUSERTAO	35	R\$ 20,00	R\$ 700,00
43	PANELA DE PRESSÃO 4,5L	UNID	DUSERTAO	1	R\$ 124,95	R\$ 124,95
44	PANELA, MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, TIPO CAÇAROLA, DIÂMETRO 32 CM	UNID	DUSERTAO	30	R\$ 98,80	R\$ 2.964,00
45	PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO	UNID	DUSERTAO	58	R\$ 100,00	R\$ 5.800,00
46	PANO DE COPA /PRATO BRANCO COM ESTAMPA OU LISO	UNID	DUSERTAO	5	R\$ 2,55	R\$ 12,75
47	PAPEL FILME - PAPEL FILME, MATERIAL	ROLO		510	R\$ 3,00	R\$ 1.530,00



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de
Administração

	PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 29CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA.					
48	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA - PACK COM 2 ROLOS DE 60 UNIDADES DE 19x22 CM CADA.	PACOTE	G-UTIL	1160	R\$ 2,80	R\$ 3.248,00
49	PENEIRA COZINHA - PENEIRA COZINHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELA FINA.	UND	FAMILIAR	46	R\$ 9,50	R\$ 437,00
50	PILÃO DE FERRO TAMANHO P	UNID	SBRISSE	1	R\$ 22,85	R\$ 22,85
51	PORTA MANTIMENTOS, KIT COM TAMANHOS VARIADOS	UNID	DUSERTAO	1	R\$ 44,90	R\$ 44,90
52	PRATO FUNDO NR. 125 DESCARTAVEL PCT/10 UNIDADES	PACOTE	PLASTIUTIL	740	R\$ 2,86	R\$ 2.116,40
53	PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNDO, COR AZUL ESCURO PACOTE COM 10 UND	PCT	PRAFESTA	693	R\$ 1,81	R\$ 1.254,33
54	PRATO, MATERIAL VIDRO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RASO.	UNID	ERCAPLAST	140	R\$ 5,40	R\$ 756,00
55	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 15CM; FUNDO; COR BRANCA; MATERIAL RESISTENTE; CONFORME NORMA DA ABNT; PCT C/ 100 UND.	PACOTE	OPALINE	1030	R\$ 2,75	R\$ 2.832,50
56	PRATO RASO DESCARTÁVEL - PRATO DESCARTÁVEL RASO, COR - BRANCO, DIÂMETRO - 200MM, MATERIAL: POLIESTIRENO ATÓXICO, PACOTE: 10 UNIDADES	UNID	ERCAPLAST	710	R\$ 2,73	R\$ 1.938,30
57	TÁBUA DE CORTE POLIETILENO 35 X 25.	UNID	ERCAPLAST	1	R\$ 29,99	R\$ 29,99
58	TAÇA - TAÇA, MATERIAL VIDRO LISO, CAPACIDADE 250 ML, PARA ÁGUA.	UND.	NADIR	85	R\$ 5,03	R\$ 427,55
59	XÍCARA DE CHÁ, CERÂMICA, BRANCA, 180ML COM PIRES.	UNID	NADIR	6	R\$ 10,19	R\$ 61,14
60	XÍCARA - XÍCARA, MATERIAL PORCELANA, COR BRANCA, CAPACIDADE 75 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PIRES.	UNID.	NADIR	146	R\$ 10,90	R\$ 1.591,40
61	XÍCARA - XÍCARA, MATERIAL PORCELANA, COR BRANCA, CAPACIDADE 75 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PIRES GÊNIOVA OXFORD.	UNID	NADIR	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00

VALOR TOTAL: R\$ 112.025,33

2. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



- 3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.7.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as



condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

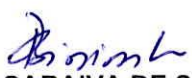
10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Floriano (PI), 02 de março de 2026

SIGNATÁRIOS	
PELO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI	PELA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS
 RENATA SARAIVA DE SOUSA SINIMBU SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP	I L DE C SILVA LTDA:157161130 00165 Assinado de forma digital por I L DE C SILVA LTDA:15716113000165 Dados: 2026.03.02 11:18:37 -03'00' I L DE C SILVA LTDA CNPJ: 15.716.113/0001-65